



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

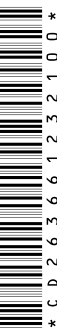
**Requer do Excelentíssimo
Ministro da Saúde, Senhor
Alexandre Padilha,
informações sobre
desaparecimento de material
biológico do Instituto de
Biologia da Universidade
Estadual de Campinas.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhada ao Excelentíssimo Ministro da Saúde, Senhor Alexandre Padilha, informações sobre desaparecimento de material biológico do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas.

Diante do exposto responder os seguintes questionamentos:

- 1) O Brasil dispõe de um sistema de inventário nacional capaz de rastrear agentes biológicos armazenados em laboratórios universitários com precisão suficiente para detectar desvios em tempo hábil, ou o controle permanece essencialmente reativo?
- 2) As normas federais de biossegurança preveem mecanismos de auditoria periódica e independente nessas instituições? Se sim, por que um caso como este não foi detectado antes da análise retrospectiva de imagens de câmeras?
- 3) Caso o material subtraído seja identificado como agente de risco relevante, existe um protocolo de resposta sanitária formalizado e ativável de forma coordenada entre o Ministério da Saúde, a Anvisa e as secretarias estaduais — e ele já foi acionado?
- 4) O caso da Unicamp será tratado como evento sentinela para uma revisão sistêmica dos controles de biossegurança em instituições de pesquisa no país, ou permanecerá circunscrito ao âmbito da investigação criminal?





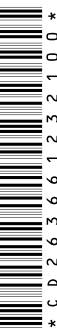
Justificativa

A Polícia Federal investiga o desaparecimento de material biológico do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas. Imagens de câmeras de segurança cedidas pela própria instituição mostram Michael Edward Miller deixando um laboratório carregando caixas em período que coincide com o sumiço das amostras. O material teria sido transportado sem autorização para a Faculdade de Engenharia de Alimentos, dentro do próprio campus. Miller e sua esposa, a pesquisadora Soledad Palameta Miller, são investigados pelo furto. A Unicamp aponta Michael como principal suspeito. O delegado André Almeida Azevedo Ribeiro confirmou a existência de indícios de participação do casal, embora o conteúdo das caixas ainda aguarde confirmação pericial.

Do ponto de vista da biossegurança, o caso levanta questões que transcendem a investigação criminal em curso. Laboratórios que trabalham com agentes biológicos classificados são regidos no Brasil pela Lei de Biossegurança e pelas normas da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, a CTNBio, além das diretrizes da Anvisa para agentes de risco. Esses marcos regulatórios estabelecem obrigações de rastreabilidade, controle de acesso e registro de movimentação de amostras. O fato de que material potencialmente sensível teria deixado sua área de custódia sem que qualquer barreira institucional fosse acionada em tempo real indica que os mecanismos de controle interno falharam em sua função preventiva, operando apenas de forma retrospectiva, por meio da análise de imagens.

A movimentação de agentes biológicos entre unidades de uma mesma instituição, ainda que geograficamente contíguas, exige documentação, autorização prévia e, dependendo da classificação do agente, comunicação às autoridades sanitárias competentes. A ausência desses registros, se confirmada, configura não apenas infração às normas internas da universidade, mas potencial violação de obrigações regulatórias federais. A sindicância interna instaurada pela Unicamp terá de responder se os protocolos existiam formalmente e não foram cumpridos, ou se simplesmente inexistiam para esse tipo de movimentação interna.

A natureza dos vírus envolvidos permanece não divulgada, o que é relevante sob dois aspectos. O primeiro é jurídico: a tipificação do crime e a gravidade das consequências legais dependem diretamente da classificação de risco do agente biológico subtraído. O segundo é sanitário: sem a identificação do material, não é possível avaliar o grau de risco à saúde





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

pública, nem determinar se há obrigação de notificação compulsória às autoridades de vigilância epidemiológica.

O episódio também evidencia uma lacuna estrutural recorrente em instituições de pesquisa brasileiras: a dissociação entre os protocolos formais de biossegurança e sua implementação efetiva no cotidiano laboratorial. Sistemas de controle de acesso físico, inventários auditáveis em tempo real e procedimentos obrigatórios de transferência de custódia existem em regulamentos, mas sua aplicação prática frequentemente depende da cultura institucional local e da fiscalização interna, ambas variáveis e nem sempre robustas.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 30 de Março de 2026.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal
PL/AM

